

lei nº 658

"Orça a Receita e fixa a despesa para o Exercício de 1991."

A Câmara Municipal de Welfim Moreira aprova e o Conselho Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Welfim Moreira para o exercício de 1991 discriminado pelos anexos integrantes desta lei a qual orça a Receita em Cr\$ 540.000.000,00 (Quinhentos e Quarenta Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, fundos e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>	<u>Cr\$</u>	<u>Cr\$</u>
Receita Tributária	7.930.000,00	
Receita Patrimonial	1.150.000,00	
Receita Industrial	1.500.000,00	
Receita de Serviços	8.000.000,00	
Transferências Correntes	441.760.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.340.000,00	461.680.000,00
<u>Receitas de Capital</u>		
Operações de Crédito	20.000,00	
Alienação de Bens móveis	800.000,00	
Transferências de Capital	76.500.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	78.320.000,00
<u>Total Geral da Receita</u>		<u>540.000.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros analíticos constantes dos Anexos, conforme a seguinte discriminação:

Órgão I - Câmara Municipal	19.700.000,00
Órgão II - Prefeitura Municipal	
Unidades	
2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	68.970.000,00
2.2 - Serviço da Fazenda	20.200.000,00
2.3 - Serviço de Agricultura	5.240.000,00
2.4 - Serviço de Comunicações	5.700.000,00
2.5 - Serviço de Educação e Cultura	138.910.000,00
2.6 - Serviços Urbanos	109.100.000,00
2.7 - Serviço Saúde, Previdência e Assistência Social	107.740.000,00
2.8 - Serviço de Estradas de Rodagem	64.440.000,00
Total Geral	540.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal.

II - Abrir Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada utilizando como fonte de recursos previstos no Art. 45 § 1º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de M. Moreira, 1º de jan. de 1991

Ass: Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal

Ass: Evaristo Gomes
Secretário